



Ceará, 18 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2409

Expediente:**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE****DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	ALTO SANTO
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEILE GADELHA	MAURITI
GERAL	SOUZA COSTA	CHOROZINHO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	
GERAL	JUNIOR	RERJUTABA
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	FORTALEZA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	
DE HONRA	BEZERRA	
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECLÍDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSE WEBSTON NOGUEIRA	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	PINHEIRO	TAUÁ
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÉGO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	IPU
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRAN GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ÓRÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparéncia da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2020**
DECRETO N° 005 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as licenças de eventos em locais públicos ou privados no âmbito do Território do Município de Abaiara/CE, em virtude do COVID-19 (Coronavirus).

Afonso Tavares Leite, Prefeito do Município de Abaiara, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 1.275, V do CCB, art. 5º, XXIV da CF/88;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas pelo Governo Estadual e a Promotoria Estadual de Justiça e a própria Presidência da República, sobre a Resposta Rápida ao COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Abaiara/CE,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos todo o evento público agendado pelos órgãos ou entidades municipais a partir de 17 de março de 2020, devendo tais encontros, se for o caso, serem reaprazados oportunamente.

Art. 2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas, a partir de 17 de março de 2020.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput, evitando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º Vedaçao se estende para os estabelecimentos comerciais já licenciados que realizem eventos nas condições do caput, os quais ficam impedidos de fazê-los, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaiara/CE, 17 de março de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara - CE

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:83974E93

**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2020.02.03.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.03.1, neste dia 20 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099. Abaiara/CE.
17 de Março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mombaça/CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve **DECRETAR** o que se segue:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o município de Mombaça já elaborou o Plano de Contingência municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de prevenção;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Mombaça/CE, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de Mombaça/CE, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – eventos e/ou atividades coletivas de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 100 (cem) pessoas;
II – atividades educacionais em todas as escolas da rede de ensino pública;

III – as atividades dos serviços de convivência da Secretaria de Assistência Social de Mombaça, vinculada aos CRAS's e CREAS;

IV – As atividades coletivas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais com pessoas acima de 60 anos;

V – Jogos e/ou eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura;

VI - Férias de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Recomenda-se ao setor privado a adoção das providências referente ao inciso I desse artigo, ficando abrangidos no tocante a suspensão de atividades coletivas, eventos realizados em templos, igrejas ou outras entidades religiosas;

§1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Mombaça/CE, de que trata o inciso II, terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§2º Recomenda-se as Instituições de Ensino Privado existentes no município de Mombaça, a adotarem as mesmas medidas previstas neste Decreto.

Art. 3º Intensificar uma campanha de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) em todas as redes sociais, portal oficial do Município e demais meios de comunicação utilizando material oficial do governo estadual e federal como fonte.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 17 de Março de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E0DF6162

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça -CE torna público a **ALTERAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS**, cujo objeto é a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRACAS DO BAIRRO RECREIO, VILA SALETE, VILA BETÂNIA E DA PRAÇA DO Povo, NO MUNICÍPIO DE MOMBACA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. ALTERA-SE O REFERIDO EDITAL EM SEU CABEÇALHO QUANTO AO TIPO DA LICITAÇÃO** – onde lê-se (tipo da licitação: menor preço global) leia-se (tipo da licitação: menor preço por item). Por força do Artigo 21, § 4º, da lei Federal N° 8.666/93, fica desde já a abertura de sessão pública REMARCADA para o dia 03 de abril de 2020 as 08hs Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h e no Portal de licitações do Tribunal de Contas do estado do Ceará -

Mombaça-CE, 17 de março de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C24FFBA4

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2020- SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, COM SUPORTE DE 02 (DOIS) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIROS CIVIS), PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, MEDIDAÇĀO, RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DAS REFORMAS, CONSTRUÇĀES, AMPLIAÇĀES E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TAIS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇĀES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME SUPRACITADO DAR-SE-À NO DIA 26 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇĀES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:20E843A3